

## **EDITAL Nº 15/2019 /RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFV**

### **SELEÇÃO DE PRECEPTOR (Residência Pedagógica-UFV)**

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Viçosa (UFV) informa que estarão abertas inscrições para seleção de Preceptores para atuar no Programa de Residência Pedagógica pela UFV.

#### **1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

A Residência Pedagógica é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### **2. DO REGIMENTO DO PROGRAMA**

O Programa é regido pela Portaria nº 45, da Capes, de 12 de março 2018, disponível em:

<[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/16032018\\_Portaria\\_45\\_Regulamento\\_PIBID\\_e\\_Residencia\\_Pedagogica\\_SITE.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/16032018_Portaria_45_Regulamento_PIBID_e_Residencia_Pedagogica_SITE.pdf)> e Portaria nº 175 de 07 de agosto de 2018, disponível em:

<[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/09082018-Portaria\\_175\\_Altera\\_Portaria\\_45\\_de\\_2018.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/09082018-Portaria_175_Altera_Portaria_45_de_2018.pdf)>

#### **3. DA BOLSA PRECEPTOR E NÚCLEO DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Núcleo Multidisciplinar de Biologia, Física, Química e Matemática da Residência Pedagógica - UFV será constituído por **01** vaga para bolsista preceptor. Para

este Núcleo da Residência Pedagógica, poderão se inscrever os professores com formação na área, em nível de graduação ou pós-graduação, conforme quadro a seguir:

Componente curricular	Município	Escola	Curso de graduação
Biologia	Juatuba	E. E. Maria Rita Duarte	Biologia

3.1 O valor mensal da bolsa do Residente é de R\$ 756,00 sendo diretamente paga pela CAPES ao assumir a vaga até o término do Programa em 30/01/2020.

3.2 Para receber bolsa é obrigatório estar cadastrado e manter atualizado o currículo na **Plataforma Freire**, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>

3.3 É vedado ao bolsista acumular a bolsa com outra concedida por outro Programa público.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Ficha de Inscrição de Preceptor (**anexo I**);

4.2 Currículo atualizado na Plataforma Freire e entrega de uma cópia impressa. Disponível em: <<https://freire2.capes.gov.br>>

4.3. Tempo/ carga horária disponível para se dedicar à Residência Pedagógica (**anexo II**);

4.4. Carta de Motivação (**anexo III**).

4.5. Período de Inscrição: **24 a 26/04/2019**

4.6. Os documentos devem ser enviados via e-mail, até às **18 horas do dia 26 de abril de 2019**, para o seguinte endereço: [danilara@ufv.br](mailto:danilara@ufv.br). Tel. (31) 99227-7531.

#### 5. DOS REQUISITOS DO PRECEPTOR

5.1. São requisitos para ser preceptor:

I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.

II. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto (item 3 deste Edital) - informação que deve constar no Currículo na Plataforma Freire;

III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto – informação que deve constar no Currículo na Plataforma Freire;

V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI. Firmar termo de compromisso.

5.2. Ratifica-se que as informações das alíneas “II”, “III” e “IV” devem constar no Currículo na Plataforma Freire do candidato. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

São atribuições do bolsista Preceptor do Programa de Residência Pedagógica:

a) Participar do curso de formação de preceptores;

- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1 A seleção será realizada pelo Docente Orientador do Núcleo, sob orientação e supervisão da Coordenação Institucional e da PRE.

7.2 A seleção consistirá na análise do Currículo na Plataforma Freire (100 pontos) e na avaliação da Carta de Motivação (100 pontos). A nota final será obtida pela média das duas notas.

7.3 Em caso de empate terão prioridade os candidatos com maior tempo de atuação na Educação Básica.

7.4 O resultado da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página da Pró-Reitoria de Ensino da UFV: < <http://www.pre.ufv.br>>, até o dia **05 de abril de 2019**.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos, protocolizados até **às 17h do dia 02 de maio de 2019**, serão acolhidos pelo mesmo canal da inscrição e serão analisados pela Comissão de seleção.

8.2 O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página da Pró-Reitoria de Ensino da UFV, disponível em:< <http://www.pre.ufv.br/news/resultado-da-selecao-de-preceptores-para-atuar-no-programa-de-residencia-pedagogica-pela-ufv/>>até o dia **03 de maio de 2019**.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Fase</b>	<b>Datas</b>
Inscrição dos candidatos	<b>24 a 26/04/2019</b>
Seleção dos candidatos	<b>27 a 29/04/2019</b>
Resultado preliminar	<b>30/04/2019</b>
Protocolo de recursos	<b>02/05/2019</b>
Resultado final	<b>03/05/2019</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Para ser incluído no Programa, como Bolsista da Residência Pedagógica, o aprovado deverá apresentar, ao respectivo Docente Orientador, os seguintes documentos:
- a. Cadastrar e atualizar currículo na Plataforma Freire, em <<http://freire2.capes.gov.br>>
  - b. Uma via impressa e assinada do Termo de Compromisso, que estará disponível em < <https://scba.capes.gov.br/> >
  - c. Cópia do documento de identidade;
  - d. Comprovante de conta corrente e dados bancários (cópia de parte frontal do cartão do banco, cópia cabeçalho de um extrato bancário ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);
  - e. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>>;
- 10.2 Há possibilidade de participar como Preceptor Voluntário, com as mesmas atribuições do Preceptor Bolsista.
- 10.3 O prazo de validade deste Edital será de 09 meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado.
- 10.4 Os casos omissos nesse Edital serão analisados pela PRE.

Viçosa, 24 de abril de 2019.

**Esther Giacomini Silva**

Coordenadora Institucional da Residência Pedagógica-UFV/2018

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTOR**

**1. Nome:** \_\_\_\_\_

**2. CPF:** \_\_\_\_\_

**3. Licenciatura em:** \_\_\_\_\_

**4. Cidade(s) de atuação profissional atual(is):**

\_\_\_\_\_

**5. Telefone(s):** \_\_\_\_\_

**6. E-mail(s):** \_\_\_\_\_

**7. Núcleo de Residência pretendido:**

\_\_\_\_\_

**8. Tenho mais de dois anos de experiência em docência na Educação Básica:**

Sim       Não

**9. Sou professor efetivo na escola que terá a Residência Pedagógica UFV:**

Sim       Não

**10. Disponho de tempo para dedicar-me às atividades da Residência Pedagógica UFV:**

Sim       Não

**11. Tenho interesse de participar da Residência Pedagógica-UFV como voluntário, caso não me classifique para a obtenção da bolsa:**

Sim       Não

## ANEXO II

### TEMPO/CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL PARA DEDICAÇÃO A RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Preencher o **quadro abaixo** e, posteriormente, **utilizar os símbolos para compor o horário** que se segue:

<b>Símbolos</b>	<b>Nome da(s) escola(s) em que atua</b>
Escola1	Ministro aula neste horário na escola:
Escola2	Ministro aula neste horário na escola:
Escola3	Ministro aula neste horário na escola:
Escola4	Ministro aula neste horário na escola:
TD(*)	Horários disponíveis para a Residência Pedagógica (tempo em que não se ocupa em outras atividades):
HN(**)	Horários não disponíveis para a Residência Pedagógica (tempo em que se ocupa em outras atividades):

(\*) TD = Tempo disponível para a Residência Pedagógica- RP;

(\*\*) HN = Horários não disponíveis para RP

### HORÁRIO

**Nome do candidato:** \_\_\_\_\_

Horários	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
7h-7h50min						
7h50min-8h40min						
8h40min-9h30min						
9h50min-10h40min						
10h40min-11h30min						
11h30min-12h20min						
12h20min-13h						
13h-13h50min						
14h40min-15h30min						
15h50min-16h40min						
16h40mn-17h30min						
17h30min-18h20min						
18h30min-19h20min						
19h20min-20h10min						
20h10min-21h						
21h20min-22h10min						

Viçosa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

